

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 6ª/SL	02/2026	26/05/2026

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 90002/2026 – LICITAÇÃO ELETRONICA – Pregão nº 90002/2016

E-MAIL: Diversos

TELEFONE:

ASSUNTO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – ESCLARECIMENTO.

DESCRIÇÃO:

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF comunica aos interessados a título de ESCLARECIMENTO que o Edital nº 90002/2026, terá sua sessão pública realizada em 28 de maio de 2026, as 09:00 hr, no ambiente do sistema Compras.net no módulo Pregão Eletrônico no sítio www.gov.br/compras, devendo os interessados acompanharem através do link <https://editais2026.codevasf.gov.br/licitacoes/6a-superintendencia-regional-juazeiro-ba/Pregoes/editais-publicados-em-2026/edital-no-90002-2026/>.

Empresa: TOTAL VISION

Prezados,

Solicitamos esclarecimento acerca do item 6.8 do Termo de Referência, referente aos equipamentos básicos a serem disponibilizados pela Contratada para execução dos serviços.

Considerando que o item menciona a necessidade de “disponibilidade” dos equipamentos, porém não define expressamente o momento e a forma de comprovação, questiona-se:

1. Todos os equipamentos constantes dos subitens 6.8.1 a 6.8.8 deverão ser obrigatoriamente apresentados e comprovados já no início da execução contratual/emissão da ordem de serviço?
2. Em relação específica ao item 6.8.7 (“Equipamento que permita perfilagem de poços com capacidade de aferição de até 220 metros, quando for o caso”), a apresentação do perfilômetro será condição obrigatória para autorização de início dos serviços?
3. Caso a contratada não apresente o perfilômetro no início da execução, ficará impedida de iniciar os serviços ?

Solicitamos, por gentileza, manifestação expressa acerca da obrigatoriedade do perfilômetro como requisito para início da execução contratual, a fim de evitar interpretações divergentes entre os licitantes.

Resposta: Prezados,

Considerando que os equipamentos elencados no item 6.8 do Termo de Referência constituem recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços objeto da contratação, a contratada deverá comprovar a plena disponibilidade e operacionalidade de todos os referidos equipamentos previamente ao início da execução contratual e/ou à emissão da respectiva Ordem de Serviço. A ausência de comprovação da disponibilidade dos equipamentos exigidos caracterizará condição impeditiva para autorização do início da execução contratual e/ou emissão da Ordem de Serviço.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO MATOS – CHEFE DA 6ª/SL
